



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Processo de Licitação nº 024/2026

**FUNDAMENTAÇÃO: *art. 75, inciso II,*
*da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.***

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Brasil Antonio Sartori, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 021/2026, Processo Administrativo nº 024/2026**, O objeto da presente dispensa consiste na **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, de mecânica, com garantia, compatíveis com os veículos, seus motores e demais componentes, destinadas a manutenção e conserto dos veículos da frota do transporte escolar, pertencentes ao Município de Entre-Ijuís/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando ao atendimento da demanda imediata da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**. A contratação fundamenta-se no ***art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.***

VENCEDORA: COMERCIO DE PECAS RT LTDA, inscrita no CNPJ nº **87.126.785/0001-21**, no valor total de **R\$ 38.219,50** (trinta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

1.DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na escolha da melhor proposta de preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, de mecânica, com garantia, compatíveis com os veículos, seus motores e demais componentes, destinadas a manutenção e conserto dos veículos da frota do transporte escolar, pertencentes ao Município de Entre-Ijuís/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS.

1.2.Justificativa:

Justifica-se a presente contratação em razão do desgaste natural e contínuo dos veículos que compõem a frota do transporte escolar, bem como da necessidade de mantê-los aptos à obtenção do laudo técnico de inspeção veicular exigido para o transporte de escolares. Tal desgaste decorre da intensa rotina diária de deslocamentos para atendimento dos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O uso frequente, aliado às condições das vias e às longas distâncias percorridas, acelera o processo de depreciação dos veículos, tornando inevitável a realização de manutenções periódicas e a substituição de peças. Nesse contexto, faz-se imprescindível assegurar que os veículos estejam permanentemente em adequadas condições mecânicas e operacionais, garantindo a segurança dos estudantes, motoristas e demais usuários do serviço.

A substituição de componentes desgastados é fundamental para o bom funcionamento da frota, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

Ressalta-se, ainda, que eventuais paralisações dos veículos ocasionariam prejuízos significativos ao transporte escolar, impactando diretamente o cumprimento do calendário letivo do ano de 2026, o direito de acesso dos alunos às unidades de ensino e ocasionando transtornos à comunidade em geral.

Dessa forma, a manutenção adequada da frota mostra-se indispensável para assegurar segurança, continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de transporte escolar do Município de Entre-Ijuís/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), cujo domínio teórico e prático é imprescindível para o adequado desempenho das atribuições da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, faz-se necessária a adoção dos procedimentos previstos na referida legislação para a escolha da melhor proposta de preços, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, de mecânica, com garantia, compatíveis com os veículos, seus motores e demais componentes, destinadas a manutenção e conserto dos veículos da frota do transporte escolar, destinada ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** do Município de Entre-Ijuís/RS.

2.2. Assim, passamos a expor o que segue:

2.3. O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** de Entre-Ijuís/RS, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado;
- c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- d) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#);
- e) Minuta do Contrato;
- f) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;
- g) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

2.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

3. NOÇÕES GERAIS:

3.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia [01 de abril de 2021](#), trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu [artigo 75, inciso II](#), que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

4.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, [Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025](#).

4.2. Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permitem atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

4.3. A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

4.4. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto [no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2. Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova *Lei de Licitações, capítulo II* - Fase Preparatória, *artigo 18*, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

6.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação encontra-se aprovado pela Autoridade Competente na Previsão Anual de Compras. (PAC), *Decreto Municipal nº 246 de 26 de setembro de 2025*. Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br>.

7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1. A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2. Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**.

7.3. Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no *art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021*.

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar a **Agente Pública**, os seguintes documentos:

8.1.1. Certidão de **existência jurídica** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.1.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.9. Declaração Conjunta, Anexo III;

8.2. Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo a Empresa **COMERCIO DE PECAS RT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **87.126.785/0001-21**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

9.2. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual no valor total de **R\$ 38.219,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresa.

9.3. A aquisição das peças mecânicas ofertadas pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

10.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A condição a que se refere esse quesito encontra respaldo, *mutatis mutandis*, no [inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21](#), que enumeram os elementos que deverão instruir o processo de dispensa, entre estes o da justificativa de preço.

Usou-se a expressão latina porque, a rigor, apresentar justificativa de preço não é exatamente a mesma coisa que demonstrar a razoabilidade do valor orçado. A justificativa deve apontar a realidade de um fato, no caso, as razões (custos) que fizeram chegar ao valor pedido pela realização do trabalho.

Comprovar a razoabilidade do preço cotado, conforme disposto no quesito, equivale a mostrar que o preço apresentado é moderado, comedido, ponderado, sensato, porém não necessariamente correspondente ao custo do trabalho que se irá realizar, conforme previsto no contrato.

O valor proposto, portanto, deve corresponder ao real volume de gastos, isto é, sua representação em cifra deve estar condizente com os dispêndios que serão feitos, contabilizados todos os itens orçamentários.

Cabe concluir que, como já dito antes, a dispensa de licitação deve estar de acordo com as exigências da legislação, descabendo acrescentar condições que não constem do ato legal pertinente e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa **COMERCIO DE PECAS RT LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **87.126.785/0001-21**, com sede estabelecida na Rodovia RS 344, KM 98,6, nº 7170, Bairro Haller, no município de Santo Ângelo/RS, CEP: 98.801-285, telefones: (55) 3312-2165, (55) 3313-4538, (55) 99946-4375, (55) 99964-4659.

10.2. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo do material:

LOTE 01					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2018, MARCA VW/15.190 EOD E. HD. ORE, CHASSI 9532E82W2KR917221, PLACA IYW 4906 - CONserto DA PARTE ELÉTRICA.					
Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	CABO BATERIA 70MM	30	CM	R\$ 1,35	R\$ 40,50
2	BATERIA 150A	2	PÇ	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
3	TERMINAL BATERIA	2	PÇ	R\$ 20,25	R\$ 40,50
TOTAL					R\$ 1.881,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



LOTE 02

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD E. S. ORE, CHASSI 9532E82W9DR303284, PLACA ITT8F22 - CONCERTO DA PARTE MECÂNICA, FREIO E SUSPENSÃO EM GERAL.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	ARRUELA 18MM GROSSA	8	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 40,00
2	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
3	PINO MOLA DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 96,00
4	PINO MOLA DIANTEIRO LONGO	2	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 52,00
5	GRAMPO MOLA 3/4X102X340MM D	4	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 220,00
6	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	12	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 48,00
7	GRAXA 01KG	5	KG	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	JUNTA CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 20,00
9	COLA ADESIVA TRAVA ROSCA 10GR	1	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
10	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 162,00	R\$ 324,00
11	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
12	PORCA 10MM TRAVANTE	8	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 8,00
13	PORCA DUPLA 3/4	12	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 36,00
14	PORCA 12MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
15	PARAFUSO 10X70MM	8	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 16,00
16	ARRUELA LISA 10MM 3/8"	16	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 16,00
17	CUPILHA 5MM	3	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 3,00
18	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19	PINO CENTRO 12MMX8"	2	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 24,00
20	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
21	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
22	COLA ADESIVA SILICONE CZ 85GR	1	UN	R\$ 45,00	R\$ 45,00
23	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
24	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



25	GRAMPO MOLA 3/4X102X320MM D	2	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 220,00
26	PINO MOLA TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 56,00
27	ARANHA	2	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 34,00
28	PINO CENTRO 12MMX12	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
TOTAL					R\$ 2.713,00

LOTE 03

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD E. S. ORE, CHASSI 9532E82W8DR303356, PLACA ITV4I96 - CONCERTO DA PARTE MECÂNICA E DIFERENCIAL, FREIO, VAZAMENTO DO ÓLEO DO MOTOR E SUSPENSÃO EM GERAL.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	CHAVETA EIXO S 32MM	4	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 12,00
2	ARRUELA ENCOSTO "S"	8	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 24,00
3	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
4	REBITE 10X14 ALUMINIO "CONICO"	130	PÇ	R\$ 0,20	R\$ 26,00
5	PINO MOLA DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 96,00
6	PINO MOLA DIANTEIRO LONGO	2	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 52,00
7	BALDE OLEO 85W-140	1	UN	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	GRAXEIRA 10MM 90°	2	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 4,00
9	GRAXEIRA RETA 10MM	6	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 12,00
10	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
11	PINO MOLA TRAS.P/DIANT.127X1 1/4	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
12	MOLA PATIM FREIO	8	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 56,00
13	GRAMPO MOLA 3/4X102X340MM D	2	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 110,00
14	LONA FREIO TRASEIRA	1	PÇ	R\$ 446,00	R\$ 446,00
15	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
16	GRAXA 01KG	6	KG	R\$ 51,00	R\$ 306,00
17	ROLAMENTO LAT. COROA/TRAS INT.	1	PÇ	R\$ 190,00	R\$ 190,00
18	ARRUELA CONICA GRAMPO MOLA 24MM	8	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 104,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



19	GRAMPO MOLA 7/8X82X580MM D	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
20	JUNTA CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 20,00
21	COLA ADESIVA TRAVA ROSCA 10GR	2	UN	R\$ 25,00	R\$ 50,00
22	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	1	PÇ	R\$ 162,00	R\$ 162,00
23	BUCHA EIXO "S" NYLON	4	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 20,00
24	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" 2MM	8	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 32,00
25	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
26	ARRUELA LISA PARAFUSO RODA	16	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 48,00
27	PINO CENTRO 12MMX8"	2	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 20,00
28	PORCA DUPLA 7/8	8	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 32,00
29	PORCA DUPLA 3/4	16	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 48,00
30	PORCA 12MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
31	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	12	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 48,00
32	CUPILHA 3MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
33	ROLETE PATIM 31.7MM	8	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 136,00
34	MOLA PATIM 200MM	4	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 52,00
35	CUPILHA 5MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
36	TRAVA ROLETE PATIM	8	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 40,00
37	ROLETE FLANGE PATIM S/DENTE	8	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 112,00
38	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 22,00	R\$ 44,00
39	BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	PÇ	R\$ 6,00	R\$ 96,00
40	RETENTOR EIXO "S"	4	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 48,00
41	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	1	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 120,00
42	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
43	ROLAMENTO TRAS. EXT./LAT. COROA	1	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 155,00
44	COLA ADESIVA SILICONE CZ 85GR	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 90,00
45	BUCHA PINO FLANGE PATIM	8	PÇ	R\$ 11,00	R\$ 88,00
46	ARANHA	2	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 34,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



47	GRAXA SPRAY 300ML	1	UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00
48	PINO CENTRO 12MMX12"	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
49	RETENTOR PINHAO	1	PÇ	R\$ 327,00	R\$ 327,00
50	ARRUELA PLANETARIA	2	PÇ	R\$ 85,00	R\$ 170,00
51	ARRUELA SATELITE	4	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 220,00
TOTAL					R\$ 5.534,00

LOTE 04

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, CHASSI 9532E82WXDR307263, PLACA ITT8F03 - CONSERTO DA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, FREIO, VAZAMENTO ÓLEO DO MOTOR, ÁGUA, E SUSPENSÃO EM GERAL.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	REBITE 10X14 ALUMINIO "CONICO"	130	PÇ	R\$ 0,20	R\$ 26,00
2	GRAXEIRA 10MM 90°	2	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 4,00
3	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
4	PINO MOLA TRAS.P/DIANT.127X1 1/4	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	MOLA PATIM FREIO	4	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 28,00
6	LONA FREIO TRASEIRA	1	PÇ	R\$ 446,00	R\$ 446,00
7	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
8	GRAXA 01KG	3	KG	R\$ 51,00	R\$ 153,00
9	ROLAMENTO LAT. COROA/TRAS INT.	1	PÇ	R\$ 190,00	R\$ 190,00
10	ARRUELA CONICA GRAMPO MOLA 24MM	8	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 104,00
11	GRAMPO MOLA 7/8X82X580MM D	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	OLEO 85W140	4	UN	R\$ 82,00	R\$ 328,00
13	PORCA 10MM TRAVANTE	8	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 8,00
14	PORCA DUPLA 7/8	8	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 32,00
15	PORCA 12MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
16	PARAFUSO 10X70MM	8	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 16,00
17	ARRUELA LISA 10MM 3/8"	16	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 16,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



18	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	4	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 16,00
19	ROLETE PATIM 31.7MM	4	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 68,00
20	MOLA PATIM 200MM	2	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 26,00
21	ABRACADEIRA REGULAVEL 57X70 9MM	4	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 28,00
22	CUPILHA 5MM	4	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 4,00
23	TRAVA ROLETE PATIM	4	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 20,00
24	ROLETE FLANGE PATIM S/DENTE	4	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 56,00
25	ROLAMENTO TRAS. EXT./LAT. COROA	1	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 155,00
26	COLA ADESIVA SILICONE CZ 85GR	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 90,00
27	BUCHA PINO FLANGE PATIM	4	PÇ	R\$ 11,00	R\$ 44,00
28	ARANHA	2	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 34,00
29	GRAXA SPRAY 300ML	1	UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00
30	PINO CENTRO 12MMX12"	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
32	JUNTA COLETOR ADMISSAO	4	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 236,00
33	ADITIVO RADIADOR	6	PÇ	R\$ 36,00	R\$ 216,00
34	ABRACADEIRA PLASTICA "39X7,6"	100	PÇ	R\$ 1,50	R\$ 150,00
35	ABRACADEIRA REGULAVEL 14X22MM	4	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 8,00
36	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNA	1	PÇ	R\$ 160,00	R\$ 160,00
37	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	1	PÇ	R\$ 103,00	R\$ 103,00
38	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	1	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 45,00
39	GRAFITE SPRAY 300ML	1	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
40	OLEO MOTOR MX CI4 GRANEL 15W40	18	UN	R\$ 31,00	R\$ 558,00
41	ESTICADOR CORREIA MOTOR	1	PÇ	R\$ 1.138,00	R\$ 1.138,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PÇ	R\$ 105,00	R\$ 105,00
43	CORREIA MICRO-V	1	PÇ	R\$ 95,00	R\$ 95,00
44	KIT JUNTA TAMPA VALVULA	1	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 290,00
45	COLA ADESIVA TRAVA ROSCA 10GR	1	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



46	ABRACADEIRA C/PARAFUSO 80X86MM	4	PÇ	R\$ 70,00	R\$ 280,00
47	JUNTA RADIADOR OLEO	2	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 220,00
48	VALVULA TERMOSTATICA 83°	1	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 140,00
49	OLEO HIDRAULICO ATF "A"	3	UN	R\$ 38,00	R\$ 114,00
50	DESENGRIPANTE SPRAY 250ML	1	UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00
51	JUNTA TUBO ESCAPE	1	PÇ	R\$ 180,00	R\$ 180,00
52	FLEXIVEL RETORNO TURBO	1	PÇ	R\$1.008,00	R\$ 1.008,00
53	JUNTA TAMPA VALVULA	1	PÇ	R\$ 185,00	R\$ 185,00
54	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNA	1	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 170,00
55	JUNTA TUBO ESCAPE "PAPEL"	1	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 35,00
56	JUNTA BOMBA AGUA	1	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 60,00
57	JUNTA TUBO ADMISSAO	1	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 60,00
58	JUNTA TUBO BOMBA AGUA	1	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
59	MANGUEIRA RADIADOR 3/8X800MM	2	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 110,00
TOTAL					R\$ 9.520,00

LOTE 05

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2014, MARCA M.BENZ /OF 1519 R.ORE, CHASSI 9BM384069EB959799, PLACA IVZ0037 - CONserto DA PARTE MECÂNICA, FREIO, SUSPENSÃO EM GERAL, VAZAMENTO DE ÁGUA E SETOR HIDRÁULICO.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	REPARO SETOR DIRECAO HIDRAULICO	1	PÇ	R\$ 398,00	R\$ 398,00
2	BARRA ESTABILIZADOR DIANT. 380MM	2	PÇ	R\$ 203,00	R\$ 406,00
3	SUPORTE MOLA TRASEIRO P/DIANT.	1	PÇ	R\$ 310,00	R\$ 310,00
4	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	PÇ	R\$ 216,00	R\$ 432,00
5	SUPORTE MOLA TRAS. P/TRAS.	1	PÇ	R\$ 310,00	R\$ 310,00
6	PINO PATIM 30MM C/PARAFUSO	4	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 108,00
7	ESTICADOR CORREIA MOTOR	1	PÇ	R\$ 320,00	R\$ 320,00
8	CATRACA FREIO DIANTEIRO LD/LE	2	PÇ	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9	BOMBA AGUA ROTOR 112MM	1	PÇ	R\$ 670,00	R\$ 670,00
10	PORCA CARCACA	2	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 168,00
11	SUPORTE MOLA DIANTEIRO P/ DIANT.	2	PÇ	R\$ 280,00	R\$ 560,00
12	INTERRUPTOR VALVULA 04 CIRCUITO	1	PÇ	R\$ 202,00	R\$ 202,00
13	FILTRO SECADOR AR PRATA	1	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	ROLAMENTO DIANTEIRO/ENTAL./GRUPO	2	PÇ	R\$ 112,00	R\$ 224,00
15	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 217,00	R\$ 434,00
16	BUCHA PINO PATIM 30X34X48	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
17	REPARO ALAVANCA CAMBIO	1	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 45,00
18	GRAXA 01KG	5	KG	R\$ 51,00	R\$ 255,00
19	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	1	PÇ	R\$ 102,50	R\$ 102,50
20	SILENCIADOR VALVULA APU	1	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 45,00
21	FLEXIVEL FREIO 1100MM	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
22	NIPLE FLEXIVEL FREIO 22MM	1	PÇ	R\$ 42,00	R\$ 42,00
23	TERMINAL DIRECAO 30MM LD	1	PÇ	R\$ 160,00	R\$ 160,00
24	CATRACA FREIO TRASEIRO LD/LE	2	PÇ	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
25	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 232,00	R\$ 464,00
26	PINO MOLA DIANTEIRO	6	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 156,00
27	PINO MOLA TRASEIRO	3	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 84,00
28	BUCHA MOLA TRASEIRA	3	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 42,00
29	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 78,00
30	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 70,00
31	CRUZETA COLUNA DIRECAO	1	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 130,00
32	SUPORTE MOLA DIANTEIRO 14MM	2	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 400,00
33	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	1	PÇ	R\$ 880,00	R\$ 880,00
34	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 87,00	R\$ 174,00
35	CORREIA MICRO-V	1	PÇ	R\$ 83,00	R\$ 83,00
36	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT./TRAS.	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



TOTAL	R\$ 10.452,50
--------------	----------------------

LOTE 06					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD E. S. ORE, CHASSI 9532E82W2DR303286, PLACA ITT8F35 - CONserto DA PARTE MECÂNICA, BOMBA DE ÁGUA E SUSPENSÃO EM GERAL.					
Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	TERMINAL DIRECAO 7/8 LE	1	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2	TERMINAL DIRECAO 7/8 LD	1	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 135,00
3	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
4	BOMBA AGUA	1	PÇ	R\$ 880,00	R\$ 880,00
5	CRUZETA COLUNA DIRECAO	1	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 170,00
6	CRUZETA CARDAN 41,2X126MM	1	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 120,00
7	PINO MOLA DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00
8	PINO MOLA DIANTEIRO LONGO	4	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 104,00
9	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
10	PINO MOLA TRAS.P/DIANT.127X1 1/4	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
11	ROLAMENTO CARDAN 45MM	2	PÇ	R\$ 117,00	R\$ 234,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 420,00	R\$ 840,00
13	BARRA CURTA DIRECAO 769MM	1	PÇ	R\$ 894,00	R\$ 894,00
14	FILTRO SECADOR AR PRATA	1	PÇ	R\$ 180,00	R\$ 180,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO LD	1	PÇ	R\$ 360,00	R\$ 360,00
16	MANGUEIRA INTERCOOLER	1	PÇ	R\$ 360,00	R\$ 360,00
17	PORCA CARCACA	2	PÇ	R\$ 82,00	R\$ 164,00
18	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
19	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
20	BORRACHA AMORTECEDOR D/T	4	PÇ	R\$ 8,00	R\$ 32,00
21	CORREIA MICRO-V	1	PÇ	R\$ 95,00	R\$ 95,00
22	ROLAMENTO LAT. COROA/TRAS INT.	2	PÇ	R\$190,00	R\$ 380,00
23	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 300,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



24	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
25	ESTICADOR CORREIA MOTOR	1	PÇ	R\$ 400,00	R\$ 400,00
26	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 40,00
27	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
28	ROLAMENTO TRAS. EXT./LAT. COROA	2	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 310,00
29	CILINDRO ACIONADOR FREIO MOTOR	1	PÇ	R\$ 550,00	R\$ 550,00
30	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 105,00	R\$ 210,00
TOTAL					R\$ 8.119,00
TOTAL GERAL					R\$ 38.219,50

10.3.Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
123610702.2071000 - TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1.A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOÃO ARMILDO DO NASCIMENTO**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13.DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1.A Agente de Contratação do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021*, para a contratação pretendida através da empresa **COMERCIO DE PECAS R T LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **87.126.785/0001-21**, com sede estabelecida na Rodovia RS-344, nº 7170, Bairro Haller no município de Santo Ângelo/RS, CEP: 98.801-285, telefones: (55) 3312-2165, (55) 3313-4538, (55) 99946-4375, (55) 99964-4659. Este é o entendimento da **Agente de Contratação**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Declaração Conjunta

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 06 de fevereiro de 2026

Anderson Doberstein
Agente Público



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, de mecânica, com garantia, compatíveis com os veículos, seus motores e demais componentes, destinadas a manutenção e conserto dos veículos da frota do transporte escolar, pertencentes ao Município de Entre-Ijuís/RS.

2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Objeto (resumido)	Aquisição de peças de mecânica
Prazo de Entrega	Até 10 (dez) dias corridos
Valor total estimado	R\$ 38.219,50 (trinta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício vigente.

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

LOTE 01					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2018, MARCA VW/15.190 EOD E. HD. ORE, CHASSI 9532E82W2KR917221, PLACA IYW 4906 - CONserto DA PARTE ELÉTRICA.					
Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	CABO BATERIA 70MM	30	CM	R\$ 1,35	R\$ 40,50
2	BATERIA 150A	2	PÇ	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
3	TERMINAL BATERIA	2	PÇ	R\$ 20,25	R\$ 40,50
TOTAL					R\$ 1.881,00

LOTE 02					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD E. S. ORE, CHASSI 9532E82W9DR303284, PLACA ITT8F22 - CONserto DA PARTE MECÂNICA, FREIO E SUSPENSÃO EM GERAL.					
Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	ARRUELA 18MM GROSSA	8	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 40,00
2	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
3	PINO MOLA DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 96,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4	PINO MOLA DIANTEIRO LONGO	2	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 52,00
5	GRAMPO MOLA 3/4X102X340MM D	4	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 220,00
6	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	12	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 48,00
7	GRAXA 01KG	5	KG	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	JUNTA CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 20,00
9	COLA ADESIVA TRAVA ROSCA 10GR	1	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
10	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 162,00	R\$ 324,00
11	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
12	PORCA 10MM TRAVANTE	8	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 8,00
13	PORCA DUPLA 3/4	12	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 36,00
14	PORCA 12MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
15	PARAFUSO 10X70MM	8	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 16,00
16	ARRUELA LISA 10MM 3/8"	16	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 16,00
17	CUPILHA 5MM	3	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 3,00
18	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19	PINO CENTRO 12MMX8"	2	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 24,00
20	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
21	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
22	COLA ADESIVA SILICONE CZ 85GR	1	UN	R\$ 45,00	R\$ 45,00
23	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
24	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
25	GRAMPO MOLA 3/4X102X320MM D	2	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 220,00
26	PINO MOLA TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 56,00
27	ARANHA	2	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 34,00
28	PINO CENTRO 12MMX12	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
TOTAL					R\$ 2.713,00

LOTE 03

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2012, MARCA VW/15.190 EOD E. S. ORE, CHASSI 9532E82W8DR303356, PLACA ITV4I96 - CONSERTO DA PARTE MECÂNICA E DIFERENCIAL, FREIO, VAZAMENTO DO ÓLEO DO MOTOR E SUSPENSÃO EM GERAL.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	CHAVETA EIXO S 32MM	4	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 12,00
2	ARRUELA ENCOSTO "S"	8	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 24,00
3	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
4	REBITE 10X14 ALUMINIO "CONICO"	130	PÇ	R\$ 0,20	R\$ 26,00
5	PINO MOLA DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 96,00
6	PINO MOLA DIANTEIRO LONGO	2	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 52,00
7	BALDE OLEO 85W-140	1	UN	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	GRAXEIRA 10MM 90º	2	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 4,00
9	GRAXEIRA RETA 10MM	6	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 12,00
10	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
11	PINO MOLA TRAS.P/DIANT.127X1 1/4	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
12	MOLA PATIM FREIO	8	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 56,00
13	GRAMPO MOLA 3/4X102X340MM D	2	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 110,00
14	LONA FREIO TRASEIRA	1	PÇ	R\$ 446,00	R\$ 446,00
15	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
16	GRAXA 01KG	6	KG	R\$ 51,00	R\$ 306,00
17	ROLAMENTO LAT. COROA/TRAS INT.	1	PÇ	R\$ 190,00	R\$ 190,00
18	ARRUELA CONICA GRAMPO MOLA 24MM	8	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 104,00
19	GRAMPO MOLA 7/8X82X580MM D	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
20	JUNTA CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 20,00
21	COLA ADESIVA TRAVA ROSCA 10GR	2	UN	R\$ 25,00	R\$ 50,00
22	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	1	PÇ	R\$ 162,00	R\$ 162,00
23	BUCHA EIXO "S" NYLON	4	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 20,00
24	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" 2MM	8	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 32,00
25	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



26	ARRUELA LISA PARAFUSO RODA	16	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 48,00
27	PINO CENTRO 12MMX8"	2	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 20,00
28	PORCA DUPLA 7/8	8	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 32,00
29	PORCA DUPLA 3/4	16	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 48,00
30	PORCA 12MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
31	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	12	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 48,00
32	CUPILHA 3MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
33	ROLETE PATIM 31.7MM	8	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 136,00
34	MOLA PATIM 200MM	4	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 52,00
35	CUPILHA 5MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
36	TRAVA ROLETE PATIM	8	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 40,00
37	ROLETE FLANGE PATIM S/DENTE	8	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 112,00
38	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 22,00	R\$ 44,00
39	BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	PÇ	R\$ 6,00	R\$ 96,00
40	RETENTOR EIXO "S"	4	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 48,00
41	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	1	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 120,00
42	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
43	ROLAMENTO TRAS. EXT./LAT. COROA	1	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 155,00
44	COLA ADESIVA SILICONE CZ 85GR	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 90,00
45	BUCHA PINO FLANGE PATIM	8	PÇ	R\$ 11,00	R\$ 88,00
46	ARANHA	2	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 34,00
47	GRAXA SPRAY 300ML	1	UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00
48	PINO CENTRO 12MMX12"	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
49	RETENTOR PINHAO	1	PÇ	R\$ 327,00	R\$ 327,00
50	ARRUELA PLANETARIA	2	PÇ	R\$ 85,00	R\$ 170,00
51	ARRUELA SATELITE	4	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 220,00
TOTAL					R\$ 5.534,00

LOTE 04



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, CHASSI 9532E82WXDR307263, PLACA ITT8F03 - CONSERTO DA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, FREIO, VAZAMENTO ÓLEO DO MOTOR, ÁGUA, E SUSPENSÃO EM GERAL.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	REBITE 10X14 ALUMINIO "CONICO"	130	PÇ	R\$ 0,20	R\$ 26,00
2	GRAXEIRA 10MM 90º	2	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 4,00
3	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
4	PINO MOLA TRAS.P/DIANT.127X1 1/4	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	MOLA PATIM FREIO	4	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 28,00
6	LONA FREIO TRASEIRA	1	PÇ	R\$ 446,00	R\$ 446,00
7	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
8	GRAXA 01KG	3	KG	R\$ 51,00	R\$ 153,00
9	ROLAMENTO LAT. COROA/TRAS INT.	1	PÇ	R\$ 190,00	R\$ 190,00
10	ARRUELA CONICA GRAMPO MOLA 24MM	8	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 104,00
11	GRAMPO MOLA 7/8X82X580MM D	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	OLEO 85W140	4	UN	R\$ 82,00	R\$ 328,00
13	PORCA 10MM TRAVANTE	8	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 8,00
14	PORCA DUPLA 7/8	8	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 32,00
15	PORCA 12MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
16	PARAFUSO 10X70MM	8	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 16,00
17	ARRUELA LISA 10MM 3/8"	16	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 16,00
18	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	4	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 16,00
19	ROLETE PATIM 31.7MM	4	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 68,00
20	MOLA PATIM 200MM	2	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 26,00
21	ABRACADEIRA REGULAVEL 57X70 9MM	4	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 28,00
22	CUPILHA 5MM	4	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 4,00
23	TRAVA ROLETE PATIM	4	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 20,00
24	ROLETE FLANGE PATIM S/DENTE	4	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 56,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



25	ROLAMENTO TRAS. EXT./LAT. COROA	1	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 155,00
26	COLA ADESIVA SILICONE CZ 85GR	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 90,00
27	BUCHA PINO FLANGE PATIM	4	PÇ	R\$ 11,00	R\$ 44,00
28	ARANHA	2	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 34,00
29	GRAXA SPRAY 300ML	1	UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00
30	PINO CENTRO 12MMX12"	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
32	JUNTA COLETOR ADMISSAO	4	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 236,00
33	ADITIVO RADIADOR	6	PÇ	R\$ 36,00	R\$ 216,00
34	ABRACADEIRA PLASTICA "39X7,6"	100	PÇ	R\$ 1,50	R\$ 150,00
35	ABRACADEIRA REGULAVEL 14X22MM	4	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 8,00
36	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNA	1	PÇ	R\$ 160,00	R\$ 160,00
37	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	1	PÇ	R\$ 103,00	R\$ 103,00
38	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	1	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 45,00
39	GRAFITE SPRAY 300ML	1	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
40	OLEO MOTOR MX CI4 GRANEL 15W40	18	UN	R\$ 31,00	R\$ 558,00
41	ESTICADOR CORREIA MOTOR	1	PÇ	R\$ 1.138,00	R\$ 1.138,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PÇ	R\$ 105,00	R\$ 105,00
43	CORREIA MICRO-V	1	PÇ	R\$ 95,00	R\$ 95,00
44	KIT JUNTA TAMPA VALVULA	1	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 290,00
45	COLA ADESIVA TRAVA ROSCA 10GR	1	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
46	ABRACADEIRA C/PARAFUSO 80X86MM	4	PÇ	R\$ 70,00	R\$ 280,00
47	JUNTA RADIADOR OLEO	2	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 220,00
48	VALVULA TERMOSTATICA 83°	1	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 140,00
49	OLEO HIDRAULICO ATF "A"	3	UN	R\$ 38,00	R\$ 114,00
50	DESENGRIPANTE SPRAY 250ML	1	UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00
51	JUNTA TUBO ESCAPE	1	PÇ	R\$ 180,00	R\$ 180,00
52	FLEXIVEL RETORNO TURBO	1	PÇ	R\$1.008,00	R\$ 1.008,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



53	JUNTA TAMPA VALVULA	1	PÇ	R\$ 185,00	R\$ 185,00
54	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNA	1	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 170,00
55	JUNTA TUBO ESCAPE "PAPEL"	1	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 35,00
56	JUNTA BOMBA AGUA	1	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 60,00
57	JUNTA TUBO ADMISSAO	1	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 60,00
58	JUNTA TUBO BOMBA AGUA	1	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
59	MANGUEIRA RADIADOR 3/8X800MM	2	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 110,00
TOTAL					R\$ 9.520,00

LOTE 05					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2014, MARCA M.BENZ /OF 1519 R.ORE, CHASSI 9BM384069EB959799, PLACA IVZ0037 - CONserto DA PARTE MECÂNICA, FREIO, SUSPENSÃO EM GERAL, VAZAMENTO DE ÁGUA E SETOR HIDRÁULICO.					
Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	REPARO SETOR DIRECAO HIDRAULICO	1	PÇ	R\$ 398,00	R\$ 398,00
2	BARRA ESTABILIZADOR DIANT. 380MM	2	PÇ	R\$ 203,00	R\$ 406,00
3	SUPORTE MOLA TRASEIRO P/DIANT.	1	PÇ	R\$ 310,00	R\$ 310,00
4	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	PÇ	R\$ 216,00	R\$ 432,00
5	SUPORTE MOLA TRAS. P/TRAS.	1	PÇ	R\$ 310,00	R\$ 310,00
6	PINO PATIM 30MM C/PARAFUSO	4	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 108,00
7	ESTICADOR CORREIA MOTOR	1	PÇ	R\$ 320,00	R\$ 320,00
8	CATRACA FREIO DIANTEIRO LD/LE	2	PÇ	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
9	BOMBA AGUA ROTOR 112MM	1	PÇ	R\$ 670,00	R\$ 670,00
10	PORCA CARCACA	2	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 168,00
11	SUPORTE MOLA DIANTEIRO P/ DIANT.	2	PÇ	R\$ 280,00	R\$ 560,00
12	INTERRUPTOR VALVULA 04 CIRCUITO	1	PÇ	R\$ 202,00	R\$ 202,00
13	FILTRO SECADOR AR PRATA	1	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	ROLAMENTO DIANTEIRO/ENTAL./GRUPO	2	PÇ	R\$ 112,00	R\$ 224,00
15	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 217,00	R\$ 434,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16	BUCHA PINO PATIM 30X34X48	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
17	REPARO ALAVANCA CAMBIO	1	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 45,00
18	GRAXA 01KG	5	KG	R\$ 51,00	R\$ 255,00
19	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	1	PÇ	R\$ 102,50	R\$ 102,50
20	SILENCIADOR VALVULA APU	1	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 45,00
21	FLEXIVEL FREIO 1100MM	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
22	NIPLE FLEXIVEL FREIO 22MM	1	PÇ	R\$ 42,00	R\$ 42,00
23	TERMINAL DIRECAO 30MM LD	1	PÇ	R\$ 160,00	R\$ 160,00
24	CATRACA FREIO TRASEIRO LD/LE	2	PÇ	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
25	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 232,00	R\$ 464,00
26	PINO MOLA DIANTEIRO	6	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 156,00
27	PINO MOLA TRASEIRO	3	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 84,00
28	BUCHA MOLA TRASEIRA	3	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 42,00
29	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 78,00
30	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 70,00
31	CRUZETA COLUNA DIRECAO	1	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 130,00
32	SUPORTE MOLA DIANTEIRO 14MM	2	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 400,00
33	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	1	PÇ	R\$ 880,00	R\$ 880,00
34	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 87,00	R\$ 174,00
35	CORREIA MICRO-V	1	PÇ	R\$ 83,00	R\$ 83,00
36	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT./TRAS.	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00
TOTAL					R\$ 10.452,50

LOTE 06					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD E. S. ORE, CHASSI 9532E82W2DR303286, PLACA ITT8F35 - CONSERTO DA PARTE MECÂNICA, BOMBA DE ÁGUA E SUSPENSÃO EM GERAL.					
Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	TERMINAL DIRECAO 7/8 LE	1	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2	TERMINAL DIRECAO 7/8 LD	1	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 135,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
4	BOMBA AGUA	1	PÇ	R\$ 880,00	R\$ 880,00
5	CRUZETA COLUNA DIRECAO	1	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 170,00
6	CRUZETA CARDAN 41,2X126MM	1	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 120,00
7	PINO MOLA DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00
8	PINO MOLA DIANTEIRO LONGO	4	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 104,00
9	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
10	PINO MOLA TRAS.P/DIANT.127X1 1/4	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
11	ROLAMENTO CARDAN 45MM	2	PÇ	R\$ 117,00	R\$ 234,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 420,00	R\$ 840,00
13	BARRA CURTA DIRECAO 769MM	1	PÇ	R\$ 894,00	R\$ 894,00
14	FILTRO SECADOR AR PRATA	1	PÇ	R\$ 180,00	R\$ 180,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO LD	1	PÇ	R\$ 360,00	R\$ 360,00
16	MANGUEIRA INTERCOOLER	1	PÇ	R\$ 360,00	R\$ 360,00
17	PORCA CARCACA	2	PÇ	R\$ 82,00	R\$ 164,00
18	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
19	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
20	BORRACHA AMORTECEDOR D/T	4	PÇ	R\$ 8,00	R\$ 32,00
21	CORREIA MICRO-V	1	PÇ	R\$ 95,00	R\$ 95,00
22	ROLAMENTO LAT. COROA/TRAS INT.	2	PÇ	R\$190,00	R\$ 380,00
23	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
25	ESTICADOR CORREIA MOTOR	1	PÇ	R\$ 400,00	R\$ 400,00
26	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 40,00
27	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
28	ROLAMENTO TRAS. EXT./LAT. COROA	2	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 310,00
29	CILINDRO ACIONADOR FREIO MOTOR	1	PÇ	R\$ 550,00	R\$ 550,00
30	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 105,00	R\$ 210,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



TOTAL	R\$ 8.119,00
TOTAL GERAL	R\$ 38.219,50

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.219,50 (trinta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

a)em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b)em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c)serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d)poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação encontra-se aprovado pela Autoridade Competente na Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 246 de 26 de setembro de 2025](#). Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br>.

Justifica-se a presente contratação em razão do desgaste natural e contínuo dos veículos que compõem a frota do transporte escolar, bem como da necessidade de mantê-los aptos à obtenção do laudo técnico de inspeção veicular exigido para o transporte de escolares. Tal desgaste decorre da intensa rotina diária de deslocamentos para atendimento dos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O uso frequente, aliado às condições das vias e às longas distâncias percorridas, acelera o processo de depreciação dos veículos, tornando inevitável a realização de manutenções periódicas e a substituição de peças. Nesse contexto, faz-se imprescindível assegurar que os veículos estejam permanentemente em adequadas condições mecânicas e operacionais, garantindo a segurança dos estudantes, motoristas e demais usuários do serviço.

A substituição de componentes desgastados é fundamental para o bom funcionamento da frota, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

Ressalta-se, ainda, que eventuais paralisações dos veículos ocasionariam prejuízos significativos ao transporte escolar, impactando diretamente o cumprimento do calendário letivo do ano de 2026, o direito de acesso dos alunos às unidades de ensino e ocasionando transtornos à comunidade em geral.

Dessa forma, a manutenção adequada da frota mostra-se indispensável para assegurar segurança, continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de transporte escolar do Município de Entre-Ijuís/RS.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota do transporte escolar do Município de Entre-Ijuís/RS, assegurando seu pleno funcionamento ao longo de todo o ciclo de vida útil.

Ao longo do ciclo de vida dos veículos, a solução assegura:

Manutenção preventiva, visando reduzir falhas, aumentar a confiabilidade dos veículos e prolongar sua vida útil;

Manutenção corretiva, para restabelecer o pleno funcionamento em caso de falhas ou desgastes inesperados;

Preservação do patrimônio público, evitando a depreciação acelerada dos bens;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Garantia da continuidade do serviço público, prevenindo paralisações que comprometam o transporte dos alunos;

Segurança dos usuários, especialmente estudantes e condutores.

A adoção dessa solução possibilita planejamento adequado das manutenções, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão da frota, assegurando que os veículos permaneçam aptos à operação durante todo o seu ciclo de vida, desde sua utilização cotidiana até o encerramento de sua vida útil, sempre em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação da presente contratação será **POR LOTES** em obediência a *sumula 247 do TCU*: () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

SUSTENTABILIDADE

A aquisição de peças novas, originais ou genuínas, contribui diretamente para a maior durabilidade e eficiência dos veículos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o consumo excessivo de materiais e a geração de resíduos. A manutenção adequada da frota também favorece a redução de falhas mecânicas, do consumo excessivo de combustível e da emissão de poluentes, colaborando para a mitigação de impactos ambientais.

Além disso, ao prolongar a vida útil dos veículos e evitar paralisações inesperadas, a contratação promove a sustentabilidade econômica, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de custos com manutenções emergenciais ou substituições prematuras.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, consistindo no fornecimento de peças destinadas à manutenção dos veículos da frota do transporte escolar, não envolvendo complexidade técnica que impeça sua definição objetiva.

A contratação dar-se-á por **dispensa de licitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da necessidade imediata de manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar, cuja paralisação comprometeria a prestação de serviço público essencial e colocaria em risco a segurança dos alunos.

A dispensa de licitação justifica-se pela urgência na reposição das peças necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, considerando que eventuais atrasos na manutenção podem resultar na interrupção do transporte escolar, impactando diretamente o calendário letivo e o direito fundamental de acesso à educação. A legislação vigente autoriza a contratação direta em situações específicas que demandem pronta solução, como nos casos de reparo de veículos essenciais à prestação de serviços públicos.

Ressalta-se que o objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2023, tratando-se de aquisição estritamente necessária para assegurar a continuidade, segurança e eficiência do serviço de transporte escolar.

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:

a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;

b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

As peças deverão ser **novas e sem uso, originais** ou **genuínas**, fornecidas por fabricantes ou distribuidores autorizados, com procedência comprovada e garantia de fábrica. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, reformadas, remanufaturadas, paralelas ou de origem duvidosa.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



As peças deverão ser totalmente compatíveis com os modelos e marcas dos veículos especificados pela secretaria demandante, respeitando os padrões e códigos originais do fabricante.

As peças deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacradas, com proteção contra danos físicos e umidade durante o transporte.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** em relação às peças fornecidas.

Local de entrega:

A entrega das peças será na garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, Rua Francisco Richter, 543, CENTRO, Entre-Ijuís/RS, nos horários de expediente das 8h às 11h:30 e das 13h:30 às 17h, agendada previamente com o servidor, **JOÃO ARMILDO DO NASCIMENTO– Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.**

O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE) e Ordem de Entrega.

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140, inciso II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peças poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS e do fabricante.

Caso as peças sejam recusadas ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As peças serão recebidas provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídas no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As peças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo das peças não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica: JOÃO ARMILDO DO NASCIMENTO

Fiscalização Administrativa: ALINE MARQUES DE LIMA



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Gestor do Contrato: REGINA APARECIDA MACHADO DE SOUZA

12- DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [Art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021](#) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), [art. 125 do caput da Lei 14.133/2021](#).

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

123610702.2071000 - TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));

o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))

- Multa:

q) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

r) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO

PREÇO

O valor total do pagamento é de **R\$ 38.219,50 (trinta e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado uma única vez, até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

1. Certidão de **existência jurídica** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;
4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;
5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

9. Declaração Conjunta, **Anexo III**;

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Conforme *IN Seges/ME 81/2022, Art. 10* não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*.

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da *alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021*.

19 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 21 de janeiro de 2026

Regina Aparecida Machado de Souza
Responsável pela elaboração do TR
Secretária Municipal da Educação,
Cultura, Turismo e Esportes



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS, E A EMPRESA.....

O **Município de Entre-Ijuís/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Brasil Antonio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68, RG n.º 3033511571 SSP PC/DF, residente e domiciliado neste município, doravante designada **CONTRATANTE**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 24/2026**, e em observância às disposições regida pelas *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024* e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a escolha da melhor proposta de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, de mecânica, com garantia, compatíveis com os veículos, seus motores e demais componentes, destinadas a manutenção e conserto dos veículos da frota do transporte escolar, pertencentes ao Município de Entre-Ijuís/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2018, MARCA VW/15.190 EOD E. HD. ORE, CHASSI 9532E82W2KR917221, PLACA IYW 4906 - CONserto DA PARTE ELÉTRICA.					
Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	CABO BATERIA 70MM	30	CM	R\$ 1,35	R\$ 40,50
2	BATERIA 150A	2	PÇ	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
3	TERMINAL BATERIA	2	PÇ	R\$ 20,25	R\$ 40,50
TOTAL					R\$ 1.881,00

LOTE 02					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD E. S. ORE, CHASSI 9532E82W9DR303284, PLACA ITT8F22 - CONserto DA PARTE MECÂNICA, FREIO E SUSPENSÃO EM GERAL.					
Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	ARRUELA 18MM GROSSA	8	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 40,00
2	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3	PINO MOLA DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 96,00
4	PINO MOLA DIANTEIRO LONGO	2	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 52,00
5	GRAMPO MOLA 3/4X102X340MM D	4	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 220,00
6	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	12	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 48,00
7	GRAXA 01KG	5	KG	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	JUNTA CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 20,00
9	COLA ADESIVA TRAVA ROSCA 10GR	1	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
10	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 162,00	R\$ 324,00
11	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
12	PORCA 10MM TRAVANTE	8	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 8,00
13	PORCA DUPLA 3/4	12	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 36,00
14	PORCA 12MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
15	PARAFUSO 10X70MM	8	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 16,00
16	ARRUELA LISA 10MM 3/8"	16	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 16,00
17	CUPILHA 5MM	3	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 3,00
18	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19	PINO CENTRO 12MMX8"	2	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 24,00
20	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
21	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
22	COLA ADESIVA SILICONE CZ 85GR	1	UN	R\$ 45,00	R\$ 45,00
23	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
24	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
25	GRAMPO MOLA 3/4X102X320MM D	2	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 220,00
26	PINO MOLA TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 56,00
27	ARANHA	2	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 34,00
28	PINO CENTRO 12MMX12	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
TOTAL					R\$ 2.713,00

LOTE 03



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD E. S. ORE, CHASSI 9532E82W8DR303356, PLACA ITV4I96 - CONSERTO DA PARTE MECÂNICA E DIFERENCIAL, FREIO, VAZAMENTO DO ÓLEO DO MOTOR E SUSPENSÃO EM GERAL.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	CHAVETA EIXO S 32MM	4	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 12,00
2	ARRUELA ENCOSTO "S"	8	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 24,00
3	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
4	REBITE 10X14 ALUMINIO "CONICO"	130	PÇ	R\$ 0,20	R\$ 26,00
5	PINO MOLA DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 96,00
6	PINO MOLA DIANTEIRO LONGO	2	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 52,00
7	BALDE OLEO 85W-140	1	UN	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	GRAXEIRA 10MM 90º	2	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 4,00
9	GRAXEIRA RETA 10MM	6	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 12,00
10	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
11	PINO MOLA TRAS.P/DIANT.127X1 1/4	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
12	MOLA PATIM FREIO	8	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 56,00
13	GRAMPO MOLA 3/4X102X340MM D	2	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 110,00
14	LONA FREIO TRASEIRA	1	PÇ	R\$ 446,00	R\$ 446,00
15	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
16	GRAXA 01KG	6	KG	R\$ 51,00	R\$ 306,00
17	ROLAMENTO LAT. COROA/TRAS INT.	1	PÇ	R\$ 190,00	R\$ 190,00
18	ARRUELA CONICA GRAMPO MOLA 24MM	8	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 104,00
19	GRAMPO MOLA 7/8X82X580MM D	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
20	JUNTA CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 20,00
21	COLA ADESIVA TRAVA ROSCA 10GR	2	UN	R\$ 25,00	R\$ 50,00
22	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	1	PÇ	R\$ 162,00	R\$ 162,00
23	BUCHA EIXO "S" NYLON	4	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 20,00
24	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" 2MM	8	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 32,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



25	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
26	ARRUELA LISA PARAFUSO RODA	16	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 48,00
27	PINO CENTRO 12MMX8"	2	PÇ	R\$ 10,00	R\$ 20,00
28	PORCA DUPLA 7/8	8	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 32,00
29	PORCA DUPLA 3/4	16	PÇ	R\$ 3,00	R\$ 48,00
30	PORCA 12MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
31	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	12	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 48,00
32	CUPILHA 3MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
33	ROLETE PATIM 31.7MM	8	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 136,00
34	MOLA PATIM 200MM	4	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 52,00
35	CUPILHA 5MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
36	TRAVA ROLETE PATIM	8	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 40,00
37	ROLETE FLANGE PATIM S/DENTE	8	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 112,00
38	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 22,00	R\$ 44,00
39	BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	PÇ	R\$ 6,00	R\$ 96,00
40	RETENTOR EIXO "S"	4	PÇ	R\$ 12,00	R\$ 48,00
41	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	1	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 120,00
42	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
43	ROLAMENTO TRAS. EXT./LAT. COROA	1	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 155,00
44	COLA ADESIVA SILICONE CZ 85GR	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 90,00
45	BUCHA PINO FLANGE PATIM	8	PÇ	R\$ 11,00	R\$ 88,00
46	ARANHA	2	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 34,00
47	GRAXA SPRAY 300ML	1	UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00
48	PINO CENTRO 12MMX12"	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
49	RETENTOR PINHAO	1	PÇ	R\$ 327,00	R\$ 327,00
50	ARRUELA PLANETARIA	2	PÇ	R\$ 85,00	R\$ 170,00
51	ARRUELA SATELITE	4	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 220,00
TOTAL					R\$ 5.534,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



LOTE 04

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, CHASSI 9532E82WXDR307263, PLACA ITT8F03 - CONSERTO DA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, FREIO, VAZAMENTO ÓLEO DO MOTOR, ÁGUA, E SUSPENSÃO EM GERAL.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	REBITE 10X14 ALUMINIO "CONICO"	130	PÇ	R\$ 0,20	R\$ 26,00
2	GRAXEIRA 10MM 90º	2	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 4,00
3	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
4	PINO MOLA TRAS.P/DIANT.127X1 1/4	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	MOLA PATIM FREIO	4	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 28,00
6	LONA FREIO TRASEIRA	1	PÇ	R\$ 446,00	R\$ 446,00
7	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
8	GRAXA 01KG	3	KG	R\$ 51,00	R\$ 153,00
9	ROLAMENTO LAT. COROA/TRAS INT.	1	PÇ	R\$ 190,00	R\$ 190,00
10	ARRUELA CONICA GRAMPO MOLA 24MM	8	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 104,00
11	GRAMPO MOLA 7/8X82X580MM D	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	OLEO 85W140	4	UN	R\$ 82,00	R\$ 328,00
13	PORCA 10MM TRAVANTE	8	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 8,00
14	PORCA DUPLA 7/8	8	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 32,00
15	PORCA 12MM	2	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 2,00
16	PARAFUSO 10X70MM	8	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 16,00
17	ARRUELA LISA 10MM 3/8"	16	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 16,00
18	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	4	PÇ	R\$ 4,00	R\$ 16,00
19	ROLETE PATIM 31.7MM	4	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 68,00
20	MOLA PATIM 200MM	2	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 26,00
21	ABRACADEIRA REGULAVEL 57X70 9MM	4	PÇ	R\$ 7,00	R\$ 28,00
22	CUPILHA 5MM	4	PÇ	R\$ 1,00	R\$ 4,00
23	TRAVA ROLETE PATIM	4	PÇ	R\$ 5,00	R\$ 20,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



24	ROLETE FLANGE PATIM S/DENTE	4	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 56,00
25	ROLAMENTO TRAS. EXT./LAT. COROA	1	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 155,00
26	COLA ADESIVA SILICONE CZ 85GR	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 90,00
27	BUCHA PINO FLANGE PATIM	4	PÇ	R\$ 11,00	R\$ 44,00
28	ARANHA	2	PÇ	R\$ 17,00	R\$ 34,00
29	GRAXA SPRAY 300ML	1	UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00
30	PINO CENTRO 12MMX12"	2	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
32	JUNTA COLETOR ADMISSAO	4	PÇ	R\$ 59,00	R\$ 236,00
33	ADITIVO RADIADOR	6	PÇ	R\$ 36,00	R\$ 216,00
34	ABRACADEIRA PLASTICA "39X7,6"	100	PÇ	R\$ 1,50	R\$ 150,00
35	ABRACADEIRA REGULAVEL 14X22MM	4	PÇ	R\$ 2,00	R\$ 8,00
36	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNA	1	PÇ	R\$ 160,00	R\$ 160,00
37	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	1	PÇ	R\$ 103,00	R\$ 103,00
38	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	1	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 45,00
39	GRAFITE SPRAY 300ML	1	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
40	OLEO MOTOR MX CI4 GRANEL 15W40	18	UN	R\$ 31,00	R\$ 558,00
41	ESTICADOR CORREIA MOTOR	1	PÇ	R\$ 1.138,00	R\$ 1.138,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PÇ	R\$ 105,00	R\$ 105,00
43	CORREIA MICRO-V	1	PÇ	R\$ 95,00	R\$ 95,00
44	KIT JUNTA TAMPA VALVULA	1	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 290,00
45	COLA ADESIVA TRAVA ROSCA 10GR	1	UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
46	ABRACADEIRA C/PARAFUSO 80X86MM	4	PÇ	R\$ 70,00	R\$ 280,00
47	JUNTA RADIADOR OLEO	2	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 220,00
48	VALVULA TERMOSTATICA 83°	1	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 140,00
49	OLEO HIDRAULICO ATF "A"	3	UN	R\$ 38,00	R\$ 114,00
50	DESENGRIPANTE SPRAY 250ML	1	UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00
51	JUNTA TUBO ESCAPE	1	PÇ	R\$ 180,00	R\$ 180,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



52	FLEXIVEL RETORNO TURBO	1	PÇ	R\$1.008,00	R\$ 1.008,00
53	JUNTA TAMPA VALVULA	1	PÇ	R\$ 185,00	R\$ 185,00
54	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNA	1	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 170,00
55	JUNTA TUBO ESCAPE "PAPEL"	1	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 35,00
56	JUNTA BOMBA AGUA	1	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 60,00
57	JUNTA TUBO ADMISSAO	1	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 60,00
58	JUNTA TUBO BOMBA AGUA	1	PÇ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
59	MANGUEIRA RADIADOR 3/8X800MM	2	PÇ	R\$ 55,00	R\$ 110,00
TOTAL					R\$ 9.520,00

LOTE 05

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2014, MARCA M.BENZ /OF 1519 R.ORE, CHASSI 9BM384069EB959799, PLACA IVZ0037 - CONCERTO DA PARTE MECÂNICA, FREIO, SUSPENSÃO EM GERAL, VAZAMENTO DE ÁGUA E SETOR HIDRÁULICO.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	REPARO SETOR DIRECAO HIDRAULICO	1	PÇ	R\$ 398,00	R\$ 398,00
2	BARRA ESTABILIZADOR DIANT. 380MM	2	PÇ	R\$ 203,00	R\$ 406,00
3	SUPORTE MOLA TRASEIRO P/DIANT.	1	PÇ	R\$ 310,00	R\$ 310,00
4	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	PÇ	R\$ 216,00	R\$ 432,00
5	SUPORTE MOLA TRAS. P/TRAS.	1	PÇ	R\$ 310,00	R\$ 310,00
6	PINO PATIM 30MM C/PARAFUSO	4	PÇ	R\$ 27,00	R\$ 108,00
7	ESTICADOR CORREIA MOTOR	1	PÇ	R\$ 320,00	R\$ 320,00
8	CATRACA FREIO DIANTEIRO LD/LE	2	PÇ	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
9	BOMBA AGUA ROTOR 112MM	1	PÇ	R\$ 670,00	R\$ 670,00
10	PORCA CARCACA	2	PÇ	R\$ 84,00	R\$ 168,00
11	SUPORTE MOLA DIANTEIRO P/ DIANT.	2	PÇ	R\$ 280,00	R\$ 560,00
12	INTERRUPTOR VALVULA 04 CIRCUITO	1	PÇ	R\$ 202,00	R\$ 202,00
13	FILTRO SECADOR AR PRATA	1	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	ROLAMENTO DIANTEIRO/ENTAL./GRUPO	2	PÇ	R\$ 112,00	R\$ 224,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



15	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 217,00	R\$ 434,00
16	BUCHA PINO PATIM 30X34X48	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
17	REPARO ALAVANCA CAMBIO	1	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 45,00
18	GRAXA 01KG	5	KG	R\$ 51,00	R\$ 255,00
19	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	1	PÇ	R\$ 102,50	R\$ 102,50
20	SILENCIADOR VALVULA APU	1	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 45,00
21	FLEXIVEL FREIO 1100MM	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
22	NIPLE FLEXIVEL FREIO 22MM	1	PÇ	R\$ 42,00	R\$ 42,00
23	TERMINAL DIRECAO 30MM LD	1	PÇ	R\$ 160,00	R\$ 160,00
24	CATRACA FREIO TRASEIRO LD/LE	2	PÇ	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
25	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 232,00	R\$ 464,00
26	PINO MOLA DIANTEIRO	6	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 156,00
27	PINO MOLA TRASEIRO	3	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 84,00
28	BUCHA MOLA TRASEIRA	3	PÇ	R\$ 14,00	R\$ 42,00
29	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 13,00	R\$ 78,00
30	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 70,00
31	CRUZETA COLUNA DIRECAO	1	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 130,00
32	SUPORTE MOLA DIANTEIRO 14MM	2	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 400,00
33	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	1	PÇ	R\$ 880,00	R\$ 880,00
34	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 87,00	R\$ 174,00
35	CORREIA MICRO-V	1	PÇ	R\$ 83,00	R\$ 83,00
36	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT./TRAS.	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00
TOTAL					R\$ 10.452,50

LOTE 06

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DE MECÂNICA, PARA O VEÍCULO ANO 2012, MARCA VW/15.190 EOD E. S. ORE, CHASSI 9532E82W2DR303286, PLACA ITT8F35 - CONSERTO DA PARTE MECÂNICA, BOMBA DE ÁGUA E SUSPENSÃO EM GERAL.

Item	Descrição objeto	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	TERMINAL DIRECAO 7/8 LE	1	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 135,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2	TERMINAL DIRECAO 7/8 LD	1	PÇ	R\$ 135,00	R\$ 135,00
3	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 112,00
4	BOMBA AGUA	1	PÇ	R\$ 880,00	R\$ 880,00
5	CRUZETA COLUNA DIRECAO	1	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 170,00
6	CRUZETA CARDAN 41,2X126MM	1	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 120,00
7	PINO MOLA DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 24,00	R\$ 48,00
8	PINO MOLA DIANTEIRO LONGO	4	PÇ	R\$ 26,00	R\$ 104,00
9	BUCHA MOLA TENSORA TRAS.P/DIANT.	2	PÇ	R\$ 18,00	R\$ 36,00
10	PINO MOLA TRAS.P/DIANT.127X1 1/4	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
11	ROLAMENTO CARDAN 45MM	2	PÇ	R\$ 117,00	R\$ 234,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 420,00	R\$ 840,00
13	BARRA CURTA DIRECAO 769MM	1	PÇ	R\$ 894,00	R\$ 894,00
14	FILTRO SECADOR AR PRATA	1	PÇ	R\$ 180,00	R\$ 180,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO LD	1	PÇ	R\$ 360,00	R\$ 360,00
16	MANGUEIRA INTERCOOLER	1	PÇ	R\$ 360,00	R\$ 360,00
17	PORCA CARCACA	2	PÇ	R\$ 82,00	R\$ 164,00
18	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	PÇ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
19	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	PÇ	R\$ 170,00	R\$ 340,00
20	BORRACHA AMORTECEDOR D/T	4	PÇ	R\$ 8,00	R\$ 32,00
21	CORREIA MICRO-V	1	PÇ	R\$ 95,00	R\$ 95,00
22	ROLAMENTO LAT. COROA/TRAS INT.	2	PÇ	R\$190,00	R\$ 380,00
23	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	BUCHA MOLA DIANTEIRA	6	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
25	ESTICADOR CORREIA MOTOR	1	PÇ	R\$ 400,00	R\$ 400,00
26	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 40,00
27	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 45,00	R\$ 90,00
28	ROLAMENTO TRAS. EXT./LAT. COROA	2	PÇ	R\$ 155,00	R\$ 310,00
29	CILINDRO ACIONADOR FREIO MOTOR	1	PÇ	R\$ 550,00	R\$ 550,00



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



30	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 105,00	R\$ 210,00
TOTAL					R\$ 8.119,00
TOTAL GERAL					R\$ 38.219,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO ([art. 117, caput](#))

5.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência - **Anexo I**.

5.2. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais do contrato, nos termos do [art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município e o preposto da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente por meio eletrônico: licitacao@pmei.rs.gov.br e telefone (55) 2120-2779, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica: JOÃO ARMILDO DO NASCIMENTO

Fiscalização Administrativa: ALINE MARQUES DE LIMA

Gestor do Contrato: REGINA APARECIDA MACHADO DE SOUZA

5.5. São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a CMV;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.6. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Objeto do Edital.

5.7. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

5.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO ([art. 92, V](#))



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.1.O valor total da contratação é de

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data limite para a apresentação das propostas.

8.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1.São obrigações do Contratante:

9.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I;

9.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1.A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.12.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso **do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o (Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/21);



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD-LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1.** As partes deverão cumprir [a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da LGPD](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA ([art. 92, XII](#))

- 12.1.** O prazo de garantia da execução é de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e do recebimento das peças. ([Código Civil em seu §1º Art. 445](#)).
Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.
- 12.2.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as condições e especificações constante no Termo de Referência - **ANEXO I** - parte integrante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a.der causa à inexecução parcial do contrato;
b.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c.der causa à inexecução total do contrato;
d.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f.praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- j. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- l. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), de acordo com Anexo III do Edital.
- m. Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUIS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



123610702.2071000 - TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023](#) e [Complementar nº 123/2006](#), bem como na forma do [Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial e Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/famurs, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18.2. Em se tratando de contratação por Pregão Eletrônico, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Santo Ângelo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Entre-Ijuís, __ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III - Declaração Conjunta
(Papel timbrado ou nome da Entidade)

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo **para sua habilitação** no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no [inciso V, do artigo 155, da Lei nº 14.133/21](#) e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no [inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 \(alterada pela Lei nº 12.272/2014\)](#), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao [art. 7º, inc XXXIII da CF/88, inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), acrescido pela [Lei 9854 de 27 de outubro de 1999](#), não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do serviço o qual ofereci o menor valor durante a Dispensa de Licitação enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do serviço consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em especial a da [Instrução Normativa nº 01/2010](#);



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o [art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#).

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009](#).

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação

XVI. DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do [artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01](#).

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de/RS, de Janeiro de 2026.

EMPRESA
CNPJ nº
Representante
EMPRESA